



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;</i> - <i>Secretaria de Educação e Cultura;</i> - <i>Secretaria de Saúde;</i> - <i>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;</i> - <i>Secretaria de Administração;</i> - <i>Secretaria de Governo;</i> - <i>Secretaria de Segurança Pública;</i> - <i>Secretaria de Assistência Social;</i> - <i>Secretaria de Esporte e Lazer;</i>	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93 () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Dispensa de Licitação
--	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;



- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais. A Prefeitura Municipal de Sorriso através das Secretarias Municipais promoverão vários eventos no decorrer do ano, necessitando a aquisição de diárias de hospedagens (hotel) que serão destinadas a atender presidentes de federações e/ou confederações, palestrantes, participantes em reunião, cursos e eventos advindos de outras cidades.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: R\$ 134.117,95

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: R\$ 8.115,00
- Secretaria de Educação e Cultura: R\$ 42.285,00
- Secretaria de Saúde: R\$ 7.609,75
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: R\$ 10.143,75
- Secretaria de Administração: R\$13.525,00
- Secretaria de Governo: R\$ 3.381,25
- Secretaria de Segurança Pública: R\$ 5.410,00
- Secretaria de Assistência Social: R\$ 11.771,10
- Secretaria de Esporte e Lazer: R\$ 31.877,10

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento das autorizações de fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas, com um prazo máximo de 24 horas para a realização dos serviços, contados a partir da data de recebimento da autorização de



fornecimento.

9.2. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados no prazo mínimo de 24 horas de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada, não excedendo o prazo mínimo de 02 horas de antecedência.

9.3. Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários para comprovação do serviço realizado.

9.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, Encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela Fiscalização.

9.5. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.6. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.7. Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários para comprovação do serviço realizado.

9.8. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços.

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer junto a nota fiscal documento assinado pelo hospede com data de entrada e saída do hotel.

9.10. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços executados apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

9.11. Em caso de lotação do hotel vencedor do certame o mesmo deverá buscar outro hotel que atenda as necessidades da contratante conforme pregão realizado, custeando as despesas do hospede.

9.12. Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.13. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação o servidores:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Leonardo Kozak e Fernando Claiton Chagas
- Secretaria de Educação e Cultura – Inezita Turra Santi
- Secretaria de Saúde – Catia Freitas Luciano e Luciana Azevedo da Silva Gomes
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Sernaldo Moraes Palmeira e Juliano Mezzalira
- Secretaria de Administração – Jeneci Ana Rissi e Suzerley Stumpf
- Secretaria de Governo – Edson Luiz Nicolak e Moacir Barberi
- Secretaria de Segurança Pública – Marcio Rodrigo Pires e Natan Noe Adam
- Secretaria de Assistência Social – Andreia de Medeiros Goulart e Simone Terezinha Andreani
- Secretaria de Esporte e Lazer – Fabio Cesar Beltrame e Claucir Rodrigues Teixeira



11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

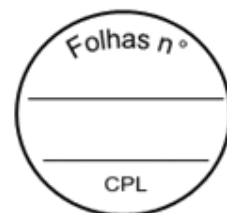
Sorriso – MT, 26 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário: Luis Fabio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



Secretário: Marlon Zanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário: Márcio Luiz Kunh

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário: Cláudio Drusina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
Secretário: Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretária: Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
Secretária: Felipe Dias Mesquita



ANEXO I

QUANTITATIVO SECRETARIAS																	
ITEM	COD. TCE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	SEC DE ESPORTE E LAZER	SEC DE EDUCAÇÃO	SEC DE GOVERNO	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	QUANTOTAL	VALOR REFERENCIA	MEDIA	VALOR TOTAL
1	299007-5	169831	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL - INDIVIDUAL (UMA CAMA DE SOLTEIRO) - AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, CAFÉ DA MANHÃ. (NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO - MT)	DIÁRIA	18	100	5	18	12	15	15	20	8	211	R\$ 169,45	R\$ 169,45	R\$ 35.753,95
2	299006-7	169832	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL - DUPLO (DUAS CAMAS DE SOLTEIRO) - AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, CAFÉ DA MANHÃ. (NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO - MT)	DIÁRIA	15	50	5	20	12	10	15	20	8	155	R\$ 223,80	R\$ 223,80	R\$ 34.689,00
3	299657-0	169833	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL - TRIPLO (TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO) - AR CONDICIONADO, TV, INTERNET GRATUITA, CAFÉ DA MANHÃ. (NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO - MT)	DIÁRIA	90	50	5	15	12	10	15	20	8	225	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 63.675,00
																	R\$ 134.117,95



ANEXO II
DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	402
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENCAO DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BASICA	339039	84
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0015.2140	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	339039	165
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	381
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	203
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE.	339039	265
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	567
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	440
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	483
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	339039	745